

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209264792

Aviso n.º 898/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 6 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Bioanálises e Controlo pela Escola Superior de Saúde de Bragança e Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — O registo tornou-se definitivo em 6 de agosto de 2015.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança e Escola Superior Agrária de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T091 — Bioanálises e Controlo

3 — Número de registo

R/Cr 146/2015

4 — Área de educação e formação

421 — Biologia e Bioquímica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Implementar, otimizar e realizar metodologias de trabalho no laboratório contribuindo para a qualidade dos resultados, o desenvolvimento e a monitorização da produção laboratorial.

5.2 — Atividades principais

- a) Gerir a receção e a distribuição dos produtos para análise;
- b) Coordenar as atividades de manutenção de equipamentos necessários à realização de análises e ou ensaios;
- c) Gerir e desenvolver técnicas microbiológicas recorrendo às diferentes metodologias;
- d) Planear e controlar a prevenção e a análise do risco em laboratório;
- e) Gerir *stocks* laboratoriais;
- f) Gerir e desenvolver técnicas de controlo de qualidade laboratorial;
- g) Elaborar relatórios e organizar ficheiros com informação científica e ou técnica;
- h) Planear a implementação de novas metodologias.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais das ciências biológicas, químicas, sociais e da língua estrangeira;
- b) Conhecimentos fundamentais da estrutura e da função das células e do material genético normal;
- c) Conhecimentos especializados dos métodos e das técnicas laboratoriais, de análises e de ensaios — tipos, características e aplicações;
- d) Conhecimentos fundamentais da morfologia histológica e celular, no diagnóstico e no tratamento da doença;
- e) Conhecimentos especializados da bioquímica geral e clínica no diagnóstico laboratorial;
- f) Conhecimentos fundamentais em aplicações biotecnológicas na área alimentar, ambiental e de saúde.

g) Conhecimentos especializados da microbiologia nas diversas áreas do diagnóstico laboratorial;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados em normas nacionais e internacionais inerentes à qualidade e ao controlo laboratorial;

i) Conhecimentos especializados, do tipo experimental, em normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Conhecimentos fundamentais de estatística e de gestão laboratorial.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar, planear e aplicar técnicas de preparação, de medição, de pesagem e de calibração;

b) Organizar, preparar e distribuir os produtos a analisar pelas diferentes áreas da química e biologia laboratoriais;

c) Aplicar técnicas de manutenção e de preparação de equipamentos;

d) Identificar e aplicar a metodologia adequada à realização de um determinado ensaio;

e) Dinamizar novas aplicações biotecnológicas nas diferentes áreas laboratoriais;

f) Organizar *stocks* laboratoriais e listagens de fornecedores;

g) Analisar e aplicar operações e determinações analíticas inerentes ao controlo de qualidade de acordo com normas nacionais e internacionais;

h) Avaliar os resultados analíticos de acordo com os padrões de qualidade dos referenciais normativos em vigor;

i) Controlar o risco nas diferentes atividades laboratoriais e avaliar e aplicar normas nacionais e internacionais inerentes à higiene e segurança em laboratórios;

j) Aplicar tecnologias de informação e comunicação adequada ao exercício profissional.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia no processo de receção e de distribuição das amostras;

b) Demonstrar responsabilidade e autonomia na aplicação prática de instrumentação e de técnicas laboratoriais especializadas em diferentes áreas;

c) Demonstrar flexibilidade na adaptação à evolução das tecnologias, procedimentos, materiais e métodos analíticos;

d) Demonstrar capacidade de liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;

e) Demonstrar autonomia na identificação, no reconhecimento e na resolução dos erros laboratoriais;

f) Demonstrar flexibilidade adaptando-se aos requisitos das normas e procedimentos de qualidade, proteção ambiental, segurança, higiene e saúde no trabalho;

g) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na gestão laboratorial.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
421 — Biologia e Bioquímica	78	65 %
442 — Química	10	8 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	7	6 %
311 — Psicologia	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
726 — Terapia e Reabilitação	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
462 — Estatística	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Saúde de Bragança e Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Apoio Logístico, Administrativo e Organização das Unidades de Saúde.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Bioestatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Comunicação e Relacionamento Interpessoal.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	37,5		43,5		81	3
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	37,5		43,5		81	3
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Bioquímica Aplicada I	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Manipulação de Células e Tecidos.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Microbiologia Aplicada I	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Química orgânica	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Tecnologia e Instrumentação	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Empreendedorismo	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	22,5		31,5		54	2
Biologia Molecular	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Bioquímica Aplicada II	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Biocologia Laboratorial	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Métodos em Hematologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Microbiologia Aplicada II	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral	37,5	27	43,5		81	3
Sistemas de Acreditação de Laboratórios.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Estágio	421 — Biologia e Bioquímica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	700	810	30
<i>Total</i>					1 080	573	2 160	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.